



CÓPIA

**Ordem dos Advogados do Brasil**  
**Seção do Estado do Rio de Janeiro**  
**Procuradoria**

Ofício nº 12/2018 (Procuradoria)

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2018.

**Exmo. Sr. Desembargador Fernando Antonio Zorzenon da Silva,**  
**Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região**  
Av. Pres. Antônio Carlos, 251 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020 -010

2018/01/24 16:12:00

**A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,** no exercício das suas missões institucionais, vem requerer o que segue.

A suspensão de prazos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro, regulamentada pelo CPC/2015, tem como objetivo permitir que os advogados, principalmente os autônomos, usufruam de um período de férias sem a preocupação de cumprir prazos.

Ocorre que, na prática, o que se vê, em alguns Tribunais, é um represamento das publicações durante esse período e uma conseqüente enxurrada de publicações disponibilizadas nos primeiros dias depois que os prazos voltam a correr. A imensa quantidade de publicações faz com que a advocacia perca todo o benefício obtido através do recesso, haja vista que para o cumprimento do volume de prazos advindos desse represamento de publicações muitos são os profissionais que perdem noites de sono, tempo com a família e põem em risco a sua saúde.

Avenida Marechal Câmara, 150, Castelo, Rio de Janeiro – RJ – CEP:20.020-080



**Ordem dos Advogados do Brasil**  
**Seção do Estado do Rio de Janeiro**  
**Procuradoria**

Pelo exposto, e tendo em vista o excesso de publicações disponibilizadas nos últimos dias, com o fim do recesso e das férias dos advogados, a OAB/RJ vem requerer que seja concedido para cada prazo processual em curso nesse Egrégio Tribunal, o dobro do prazo comum previsto em Lei.

Assim, contamos com a compreensão de V. Exa., para editar o competente ato normativo, conforme acima requerido, a fim de evitar sérios prejuízos à advocacia, que passará por maus bocados para dar conta da demanda de publicações reprimidas durante o período de férias concedido pelo diploma processual civil pátrio.

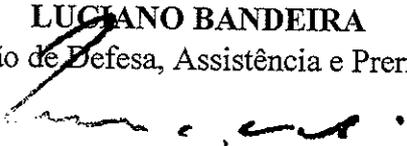
Aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.



**FELIPE SANTA CRUZ**  
Presidente da OAB/RJ



**FÁBIO NOGUEIRA FERNANDES**  
Procurador-Geral e Coordenador-Geral das Comissões da OAB/RJ



**LUCIANO BANDEIRA**  
Presidente da Comissão de Defesa, Assistência e Prerrogativas da OAB/RJ

**MARCUS VINICIUS CORDEIRO**  
Presidente da Comissão de Justiça do Trabalho da OAB/RJ

Avenida Marechal Câmara, 150, Castelo, Rio de Janeiro – RJ – CEP:20.020-080